

The background features several abstract blue line drawings. At the top, there are three separate curved lines, each with two solid blue dots. Below these, a larger, more complex line drawing curves across the middle of the page. In the lower-left quadrant, there are two circular motifs: one with a solid blue center and a dashed blue outer ring, and another similar one below it. The text is placed within these graphic elements.

**A pesquisa e o ensino em
Arquivologia:**

**Perspectivas
na era digital**

Organizadores:

Thiago Henrique Bragato Barros

Roberto Lopes dos Santos Jr

Gilberto Gomes Cândido

THIAGO HENRIQUE BRAGATO BARROS
ROBERTO LOPES DOS SANTOS JUNIOR
GILBERTO GOMES CÂNDIDO
Organizadores

**A PESQUISA E O ENSINO EM ARQUIVOLOGIA: PERSPECTIVAS NA ERA
DIGITAL**



BELÉM, PA
2019

© 2019 A reprodução desse livro na íntegra ou em parte é permitida, desde que citados os créditos. Proibida a venda.

Comissão Organizadora

Thiago Henrique Bragato Barros (Presidente)
Robero Lopes dos Santos Jr
Gilberto Gomes Cândido

Presidente da Comissão Científica

Roberto Lopes dos Santos JR (UFPA)

Conselho Editorial/Comissão Científica

Alzira Sá (UFBA)	Paulo Roberto Elian dos Santos (FioCruz)
Ana Maria Camargo (USP)	Priscila Gomes (UNIRIO)
André Malverdes (UFES)	Renato de Mattos (UFF)
Angelica Marques (UNB)	Renato Tarciso Barbosa de Sousa (UNB)
Anna Carla de Almeida Mariz (UNIRIO)	Telma Campanha Carvalho (UNESP)
Clarissa Moreira dos Santos Schimidt (UFF)	Thiago Henrique Bragato Barros (UFRGS)
Eliete Correia dos Santos (UEPB)	Welder Silva (UFMG)
Fernando de Assis Rodrigues (UFPA)	
Ivana Parrela (UFMG)	
Josemar Mello (UEPB)	
Luciana Heymann (FGV)	
Marcia Pazin (UNESP)	
Margarete Farias de Moares (UFES)	
Maria Teresa Navarro de Britto Matos (UFBA)	
Mariana Lousada (UNIRIO)	
Moises Rockembach (UFRGS)	
Natalia Tognoli (UFF)	

Coordenação Editorial: Thiago Henrique Bragato Barros, Glenda da Rocha Monteiro, Leticia Lima Sousa.

Capa: Máira Fernandes Alencar

Revisão textual: os autores

A pesquisa e o ensino da Arquivologia: perspectivas na era digital
/ [Organizado por] Thiago Henrique Bragato Barros, Roberto Lopes dos Santos Junior, Gilberto Gomes Cândido. – Belém: Ed. da UFPA, 2019.
324: il.

Livro eletrônico.

978-85-61214-37-1 ISBN

Conteúdo: **Eixo 1:** A pesquisa na Arquivologia no século vinte e um - **Eixo 2:** Tendências da preservação eletrônica e digital - **Eixo 3:** Gestão de documentos arquivísticos analógicos e digitais no âmbito público e privado – **Eixo 4:** Memória, Patrimônio e Usuários na Arquivologia contemporânea – **Eixo 5:** Questões contemporâneas de ensino na arquivologia brasileira.

1. Arquivologia 2. Documentos arquivísticos 3. Ensino de arquivologia I. Barros, Thiago Henrique Bragato, *org.* II. Santos Junior, Roberto Lopes, *org.* III. Cândido, Gilberto Gomes, *org.*

CDD – 020

Bibliotecária Leticia Lima de Sousa – CRB2-1549

PREFÁCIO

A Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (REPARQ), trata-se acima de tudo de um espaço de articulação científica, pedagógica e política da Arquivologia. Um espaço construído e conquistado por essa comunidade que, apresenta em sua sexta edição indícios de sua consolidação. Assim, desde seu primeiro encontro tem procurado, discutir, evidenciar e trabalhar os principais aspectos da pesquisa e do ensino em Arquivologia, mantendo em mais uma edição essa prática.

Nesse cenário, tem-se a realização do VI Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia na Universidade Federal do Pará, sob o tema “A pesquisa e o ensino em arquivologia: perspectivas na era digital” ocorrida em setembro de 2019, na cidade do Belém-PA, sendo o primeiro encontro de cunho acadêmico-científico realizado na região Norte do país na área de Arquivologia, o que representa um marco para área.

O tema concatenado pelos organizadores visou discutir perspectivas recentes da área digital no contexto do ensino e pesquisa, consolidando a Arquivologia em uma realidade focada em novos paradigmas informacionais e tecnológicos evidenciados em conceitos como “arquivística pós-custodial” e “Arquivística pós-moderna”, expandindo as visões gerenciais e históricas vigentes no campo desde a segunda metade do século vinte. Seja no âmbito teórico, profissional, mas, principalmente, no ensino e pesquisa, a Arquivologia busca novas metodologias, interpretações e abordagens que permitam sua constante renovação e adaptação a esse cenário complexo que, de forma incessante, desafia a área no atual cenário.

Ao longo dos trabalhos aqui publicados, é possível perceber, mais do que nunca, a presença das discussões no âmbito da pesquisa e do ensino, sinalizando a consolidação do motivo pela qual a REPARQ foi criada.

Agradecemos também aos apoios da CAPES, UFPA e Fadesp para a realização do evento.

Ao longo da leitura dos trabalhos convidamos todos a discussão, reflexão e aprimoramento das mais variadas questões em nosso campo de conhecimento.

Thiago Henrique Bragato Barros

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Universidade Federal do Pará

Novembro/2019

SUMÁRIO

A pesquisa na Arquivologia no século vinte e um

Análise de domínio: um estudo nos anais da Reunião de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (REPARQ).....	9- 19
A identificação de funções e tipos documentais na Classificação de documentos de arquivo: o caso do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas/FIOCRUZ	20- 29
Classificação, descrição e indexação em arquivos: diferenças e aproximações possíveis	30- 40
Informação, documentos, arquivos e repositórios: mecanismos de difusão de conhecimentos para as inovações gerenciais nos sistemas de saúde	41- 48
Os arquivos pessoais na comunicação científica brasileira: um mapeamento dos encontros científicos nas áreas de Arquivologia e Ciência da Informação	49- 57
Inusitado, mas possível: estudo diplomático de recortes de jornal	58- 68
Competência em Informação e Arquivologia: Relato de pesquisa	69- 79
A Gestão do Conhecimento e a Informação Arquivística: possíveis interseções	80- 90
A nova morfologia da Arquivologia no século XXI: o microscópio da justiça social dos arquivos, responsabilidade e democracia	91- 96

Tendências da preservação eletrônica e digital

Diplomática Digital: uma nova abordagem?	98- 107
Identificando ligações entre o Records in Context e o Records Continuum: análise da multidimensionalidade comum aos modelos	108- 116

Gestão de documentos arquivísticos analógicos e digitais no âmbito público e privado

Recomendações para a implantação do sistema de arquivos da Universidade Federal do Rio de Janeiro	118- 127
Contribuições arquivísticas para a segurança do paciente	128- 135
Proteção aos documentos analógicos e digitais: a legislação e o caso do INSS	136- 146
A linguagem do indizível: contribuições para organização de acervos de dança	147- 156
Dimensões contextuais e requisitos que indicam a possibilidade de registro de informações pessoais nos documentos arquivísticos	157-172
Análise do Cenário Institucional e Arquivístico do Arquivo Público de Macaé: novas discussões para antigos problemas	173- 183

Instrumentos de classificação propostos pelo Conarq e pelo Senado Federal: uma análise comparativa a partir da produção documental	184- 194
--	-----------------

Memória, Patrimônio e Usuários na Arquivologia contemporânea

O ensino das disciplinas das áreas de Cultura, Memória e Patrimônio Cultural na Arquivologia: Um balanço de dez anos de experiência	196- 203
Arquivo e Educação: Diálogos e Possibilidades	204- 212
Presença de disciplinas sobre usuários nos cursos de Arquivologia brasileiros	213- 220

Questões contemporâneas de ensino na arquivologia brasileira

A Trajetória Histórico-Curricular do Curso de Graduação em Arquivologia da Universidade Federal Fluminense (UFF)	222- 232
A formação do profissional Arquivista e o ensino do tratamento de documentos fotográficos em arquivos	233- 242
A Educação à Distância e o Ensino na Arquivologia: Possibilidades e desafios na graduação ...	243- 250
Programa de Pós-graduação em Gestão de Documentos e Arquivos: uma análise a partir da visão dos egressos	251- 260
O Ensino em Arquivologia na perspectiva da era digital: O caso do curso de Arquivologia da UFES	261- 269
Ensino, Pesquisa e Extensão na Graduação em Arquivologia: relato de experiência de projeto integrado	270- 278
(Re)pensar o currículo: a experiência de revisão curricular do curso de Arquivologia da UFMG..	279- 288
Perfil acadêmico dos integrantes do grupo de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (EPARQ) A Competência em Informação na Arquivologia: reflexões sob o enfoque da pesquisa.....	289- 303
A Competência em Informação na Arquivologia: reflexões sob o enfoque da pesquisa	304- 314
Ensinando Paleografia no Século XXI: um relato de experiência	315- 325

Gestão de documentos arquivísticos analógicos e digitais no âmbito público e privado

Management of analog and digital archival records in the public and private spheres

Proteção aos documentos analógicos e digitais: a legislação e o caso do INSS

Protection of digital and non digital documents: legislation and the INSS case

Rita de Cássia São Paio de Azeredo Esteves (1), Maria Meriane Vieira Rocha (2), Marcos Galindo (3)

(1) DataPrev, Av. Presidente Getúlio Vargas, 47 – Centro, João Pessoa – PB, 58013-240, arquivista.saopaio@gmail.com (2) Universidade Federal da Paraíba, Campus I - Lot. Cidade Universitaria, PB, 58051-900, meriane.vieira@gmail.com, (3) Universidade Federal de Pernambuco, Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife – PE, 50670-901, galybdo@gmail.com

Resumo

O presente estudo trata da obrigação constitucional do Poder Público no que se refere a proteção dos documentos de arquivo presente na legislação arquivística brasileira. Como estudo de caso relata a experiência do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) desde o convênio com o Arquivo Nacional na década de 1980 até a atualidade, contemplando a participação de arquivistas na implantação da política arquivística e no desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. Apresenta os procedimentos metodológicos e análise dos dados obtidos a partir de respostas aos pedidos de acesso à informação via Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) bem como a partir de questionário aplicado aos arquivistas admitidos por concurso público para o cargo de analista de seguro social com formação em Arquivologia e que atuam na gestão documental do INSS. Os resultados encontrados demonstram que, não obstante a proteção aos documentos digitais e não digitais está fundamentada na legislação arquivística brasileira, há um longo caminho para que seja capaz de orientar a tomada de decisão nas instituições públicas federais. Concluiu-se que o fazer arquivístico precisa ser contemplado na produção acadêmica, bem como em eventos não só dos profissionais de arquivo, mas também, dos desenvolvedores de sistemas e dos administradores públicos.

Palavras-chave: Gestão de Documentos; Preservação Digital; Legislação Arquivística Brasileira; INSS.

Abstract

The present study deals with the constitutional obligation of the Public Authorities regarding the protection of archival documents present in Brazilian archival legislation. As a case study, report about the experience of the National Institute of Social Security (INSS), from the agreement with the National Archives in the 1980s up to the present, includes the participation of archivists in the implementation of archival policy and the development of computerized archival management systems of documents. It presents the methodological procedures and analysis of data obtained from responses to requests for access to information via the Electronic Citizen Information Service (e-SIC) as well as from a survey applied to archivists admitted by public tending to the position of analyst of social security with a background in Archivology and that work in the INSS public records management. The results show that, although the protection of digital and non-digital documents is based on Brazilian archival legislation, there is a long way to be able to guide decision making in federal public institutions. It was concluded that archival archiving needs to be considered in academic production as well as in events not only by archival professionals, but also by system developers and public administrators.

Keywords: Document Management; Digital Preservation; Brazilian Archival Legislation; INSS.

1 Introdução

A constituição cidadã de 1988, dentre outros avanços, consolidou importante referencial para o trato arquivístico com a integração ao corpo de deveres do Estado republicano de um conjunto de direitos do cidadão que tangem a curadoria e ao acesso as informações de interesse público que estão sob a custódia dos governos. Este não foi um avanço singular, trata-se da ruptura com uma longa tradição de espírito medieval que sobrevivia no Brasil contemporâneo sobre o couro de uma cultura cartorial e custodialista.

Desde então, a sociedade arquivística organizada, capitaneada pelo Arquivo Nacional e representada por suas instâncias delegadas, vem trabalhando

ininterruptamente para construir um conjunto de normas, leis e diretrizes para regular o funcionamento do setor arquivístico no qual, entes públicos, e agentes da economia mista e privada prestam serviços de utilidade pública. Este pretendido Marco Legal deve ser sustentável e proteger os interesses de preservação e custódia dos registros de memória através das gerações.

As forças contrárias a este movimento também se organizaram para disputar este potencial espaço público e investem contra a cultura do acesso livre à informação que luta para se estabelecer. Este texto, abre uma pequena janela para discussão dos embates e tensões que se dão no microambiente do Sistema Nacional de Previdência Social.

Dessa forma, a legislação arquivística brasileira estabelece a proteção especial aos documentos de arquivo como dever do Poder Público.

Nesse contexto, o recorte temporal para análise da legislação arquivística brasileira limita o período compreendido desde o final da década de 1970 (época em que as profissões de arquivista e de técnico de arquivo foram regulamentadas) até 2019 (momento em que a Medida Provisória MP nº 881/2019 ameaça a proteção aos documentos arquivísticos).

A escolha do objeto empírico deve-se ao fato dos arquivistas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)¹ atuarem como especificadores para o desenvolvimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos em conformidade com o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil)².

De acordo com Chaves (2013, p. 81), a implementação do SIGA³ foi “um passo importante nas organizações públicas, para o alcance da eficiência e eficácia quanto a políticas de gestão da informação e documentação”.

Para a referida autora, “a implementação efetiva da Subcomissão do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA) nos Ministérios torna-se cada vez mais relevante para consecução das atividades de gestão da informação e documentação” (CHAVES, 2013, p. 83).

A autora reforça ainda que, a Previdência Social é um órgão público federal produtor de grande volume de documentos e informações armazenados em diversos suportes, em sistemas corporativos, processos de trabalho, repositórios pessoais de usuários e que possui “um dos maiores banco de dados do mundo em termos de reconhecimento de direito a benefícios e aposentadorias”, sendo a “segunda instituição no ranking de pedidos de acesso à informação” por meio Lei de Acesso à Informação. (CHAVES, 2012, p. 3)⁴.

Diante do exposto, essa pesquisa tem como hipótese: A legislação arquivística brasileira e o fazer arquivístico do INSS não garantem a proteção aos documentos de arquivo, sejam eles analógicos ou digitais.

Ao analisarmos a legislação arquivística brasileira, é possível identificar a responsabilidade do poder público em proteger o documento de arquivo. Nesse contexto, a pergunta norteadora da pesquisa está pautada em: A legislação arquivística brasileira e o fazer arquivístico são capazes de proteger documentos de arquivo na Administração Pública Federal?

Nessa linha, temos como objetivo geral: Analisar a legislação arquivística brasileira, à luz da proteção aos documentos de arquivo e seus reflexos no fazer arquivístico do INSS. Nessa linha de pensamento, como objetivos específicos propomos: Caracterizar o campo arquivístico no INSS; identificar os Instrumentos Legais relativos à proteção dos documentos de arquivo; evidenciar a política arquivística do INSS e descrever o fazer arquivístico dos profissionais do órgão.

Nesse contexto a pesquisa em pauta configura-se como uma revisão de literatura, que trata do levantamento de fontes bibliográficas com o fim de colocar os pesquisadores em contato direto com a literatura publicada e/ou eletrônicas por meio de Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), além de uma pesquisa de campo a partir da aplicação de questionários e realização de videoconferência com os arquivistas do INSS.

2 Caminhos metodológicos

O presente trabalho foi elaborado por meio de revisão de literatura; levantamento da legislação arquivística brasileira referente à proteção de documentos de arquivo; documentos arquivísticos acessados via e-SIC do Arquivo Nacional e do INSS e questionários aplicados aos arquivistas do órgão.

Nessa perspectiva, para realização desta pesquisa de natureza aplicada, o caminho percorrido para que os objetivos fossem alcançados, foi à adoção da pesquisa documental, exploratória, descritiva e quali-quantitativa, do ponto de vista da forma de abordagem do problema, onde foram organizadas as categorias temáticas ou

¹ O INSS compõe a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA), no âmbito do então Ministério da Previdência Social e de suas entidades vinculadas, conforme Portaria MPS nº 59, de 9 de fevereiro de 2015, complementada pela Portaria GM/MPS nº 169, de 30 de abril de 2015, que designa Nicir Maria Gomes Chaves como Coordenadora.

² Instrumento elaborado no âmbito da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) do Conselho Nacional de Arquivos e publicado como anexo à Resolução Conarq nº 25, de 27 de abril de 2007 em primeira versão, atualizado pela Resolução Conarq nº 32, de 17 de maio de 2010 sendo a versão

1.1. publicada e disponibilizada no sítio do Conarq em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br>.

³ O SIGA garante ao cidadão e aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais.

⁴ CHAVES, Nicir Maria Gomes. O gerenciamento de processos de negócio como instrumento importante no gerenciamento da informação corporativa. Disponível no Lattes da autora: <http://lattes.cnpq.br/9827880575517439>

reuniões de significados semelhantes, visando posterior análise e interpretação, utilizando os dados obtidos.

Inicialmente, foram estabelecidos alguns critérios. O primeiro foi a seleção dos arquivistas que fariam parte da análise. E a partir daí foi feita a aplicação de questionários e videoconferência com os arquivistas do órgão, sendo utilizada a análise de conteúdo no processo de tratamento dos dados coletados, conforme abordado na seção 5.

3 Legislação arquivística brasileira

A legislação arquivística brasileira aborda a proteção a documentos como responsabilidade do poder público, incluindo documentos no rol de bens patrimoniais e define a forma como devem ser protegidos.

No final da década de 1970 as profissões de arquivista e técnico de arquivo foram regulamentadas no Brasil por meio da Lei nº 6.576/1978, especificando as atribuições e definindo as regras para habilitação de tais profissionais.

No mesmo ano, o Sistema Nacional de Arquivo (SINAR)⁵ foi instituído pelo Decreto nº 82.308/1978, com a finalidade de assegurar a preservação de documentos do Poder Público com vista ao interesse da comunidade ou pelo seu valor histórico, tendo como órgão central inicialmente o Arquivo Nacional.

A década de 1980 foi marcada pela promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988, na qual a palavra “documento” aparece 6 (seis) vezes e o termo “arquivo” 1 (uma) vez em todo o texto, destacando-se por assegurar a todos o direito de acesso à informação e considerando a proteção aos documentos como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em seu Art. 23.

Em janeiro de 1991, a assinatura da Lei nº 8.159/1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos reforça aspectos relevantes como o direito de acesso a documentos públicos e privados, identificados como de interesse público e a proteção especial a documentos de arquivos, ampliando a responsabilidade do Estado ao determinar como dever do Poder Público a gestão documental.

⁵ O SINAR tem por finalidade implementar a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão, à preservação, e ao acesso aos documentos de arquivo.

⁶ Conarq é órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), bem como exercer orientação normativa

Como mais um mecanismo de proteção de documentos a referida Lei em seu Art. 9º, estabelece que "a eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública na sua específica esfera de competência". (CONARQ, 2017, p. 19-20).

A Lei dos Arquivos foi um marco legal para o estabelecimento da responsabilidade penal, civil e administrativa a quem destruir documentos públicos de valor permanente, porém a tipificação da destruição de arquivos como crime contra o patrimônio cultural e a definição da pena para tal crime só foi prevista no Art. 62 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Apesar da pena de reclusão e multa para quem destruir, inutilizar ou deteriorar arquivo protegido por Lei, com ou sem intenção, não fica claro a que agente público a Lei se aplica: se ao arquivista, ao responsável pela eliminação indiscriminada de documentos, ao chefe imediato, ao dirigente do órgão ou entidade cujos arquivos estão sujeitos à deterioração por infiltração, risco de incêndio ou à ação de insetos e roedores.

Com a finalidade de regulamentar a Lei nº 8.159/1991, o Decreto nº 4.073/2002 estabelece as competências e os membros que compõem o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq)⁶. O referido Decreto estabelece a exigência de constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) na Administração Pública Federal, a transferência e o recolhimento de documentos ao Arquivo Nacional.

No ano seguinte, o Decreto nº 4.915/2003 organizou as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal em forma de sistema, sob a denominação de Sistema de Gestão de Documentos e Arquivo – SIGA.

É fato que até 2007, a proteção de documentos de arquivo não tinha sofrido nenhuma alteração por meio de atos legais, quando foi submetido pelo Senador Magno Malta do Partido Liberal do Espírito Santo (PL/ES) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 146⁷, que propunha mudanças significativas no cenário da gestão arquivística em mídia digital. É mister lembrar que esta proposição não foi precedida por nenhuma forma de debate antecedente com a comunidade arquivística, representada pelo Conarq. O referido projeto foi

visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo.

⁷ O Projeto de Lei do Senado nº 146 propunha novos critérios sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou digital, e a reprodução dos documentos particulares e públicos arquivados, de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e de entidades integrantes da administração pública indireta das três esferas de poder político.

remetido à Câmara dos Deputados em 20 de junho de 2017 dando origem o Projeto de Lei nº 7920/2017, que desde então tem sido muito criticado pela classe arquivística.

O PLS nº 146, de 2007, não era uma proposta arquivística, todavia regulamentava a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)⁸ evento de larga repercussão para as atividades arquivísticas.

Demora seu foco na migração de mídia analógica para mídia digital e na autenticação e reprodução.

Estabelece um ciclo de vida com base na noção de utilidade do registro e culmina com o desfazimento (eliminação) de documentos.

Durante o período compreendido entre o PLS nº 146/2007 e o PL nº 7.920/2017, o Decreto nº 7.430/2011 revogou os Decretos nos 1.173, de 29 de junho de 1994; 1.461, de 25 de abril de 1995; 2.182, de 20 de março de 1997 e, 2.942 de 18 de janeiro de 1999 e alterou o Decreto nº 4.073/2002, marcando o retorno da subordinação do Arquivo Nacional e do Conarq ao Ministério da Justiça, substituindo o Chefe da Casa Civil pelo Ministro de Estado da Justiça.

Apesar do direito de acesso à informação já ter sido previsto no Art. 5º, inciso XXXIII da Constituição de 1988 e no Art. 22 da Lei de Arquivos de 1991, somente em 2011 tal direito foi regulamentado pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, com vigência a partir de 2012.

A partir de sua vigência em 2012, a LAI contribuiu para a proteção de documentos de arquivo, uma vez que para dar acesso, os documentos precisam ser organizados e preservados.

O ano de 2012 poderia ter sido considerado um ano de conquista para a legislação arquivística brasileira pelo início de vigência da LAI, todavia, na prática, se caracterizou um ano de risco para a proteção de documentos de arquivos em função da Lei nº 12.682/2012, originada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 11/2007, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

Embora a ameaça tenha reaparecido em 2019, o dano causado ao patrimônio documental digital em 2012 foi amenizado graças ao veto dos Artigos 2º, 5º e 7º da Lei nº 12.682, 2012, que autorizaria a destruição de documentos originais após digitalização; atribuía o mesmo valor probatório do documento original ao documento digitalizado; permitia a eliminação de documentos digitais após prescrição e equiparava os

efeitos jurídicos do documento digitalizado ao documento microfilmado.

Contribuindo para proteger os documentos desde sua produção e tramitação, a Portaria Interministerial 1.677 de 07 de outubro de 2015 define os procedimentos gerais e desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Ainda no ano de 2015, o uso de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foi instituído pelo Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre a guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente.

Em 2017 o patrimônio arquivístico voltou a ser ameaçado pelo Projeto de Lei nº 7.920 (originado do PLS nº 146/2007), sendo denominado pela classe arquivística como “PL Queima de Arquivos”, que no momento aguarda parecer do Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

O direito de acesso à informação foi ameaçado pelo Decreto nº 9.690 de 23 de janeiro de 2019, alterando o Decreto nº 7.724/2012 que regulamenta a LAI, ampliando a delegação da competência para classificação no grau ultrassecreto e no grau secreto. Porém o Decreto nº 9.716/2019 restabeleceu a redação dada pelo Decreto nº 7.724/2012.

No entanto, os danos amenizados pelos vetos à Lei nº 12.682/2012, voltaram a ameaçar a proteção aos documentos arquivísticos por meio da Medida Provisória nº 881/2019, que iguala o efeito jurídico e o valor probatório de documentos digitalizados aos dos documentos microfilmados, autorizando a eliminação de originais, podendo ser utilizada para justificar eliminação de documentos públicos e privados após a digitalização, apesar de ressaltar em seu Art. 11 § 1 que os “documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica”. (BRASIL, 2019).

Quando tais ameaças à proteção do patrimônio documental são fundamentadas em instrumentos legais, a comunidade arquivística, organizada em associações, conselhos e grupos de ensino e pesquisa, precisa buscar soluções teóricas e práticas. As medidas existentes, até o presente momento para proteger os documentos arquivísticos, especificamente os digitais, serão abordadas no tópico seguinte.

⁸ ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

3.1 Proteção ao documento digital

Com a finalidade de definir a política nacional de arquivos públicos e privados, exercendo orientação normativa para gestão documental e proteção especial aos documentos de arquivo, o Conarq é composto por plenária, câmaras técnicas, câmaras setoriais e comissões especiais, conforme Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

No período de 2004 a 2006, a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) do Conarq elaborou a Parte I e a seção “Aspectos de funcionalidade” e na Parte II “Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos (e-ARQ Brasil) que foi apresentado à comunidade arquivística por meio da Resolução Conarq nº 25, de 27 de abril de 2007 e atualizado entre 2007 e 2009 com inserção do esquema de metadados, que complementa a Parte II, conforme Resolução nº 32, de 17 de maio de 2010. (e-ARQ Brasil, 2011, p. 9).

Um Sistema informatizado de gestão arquivística de documentos (SIGAD)⁹ “tem que ser capaz de manter a relação orgânica entre os documentos e de garantir a confiabilidade, a autenticidade e o acesso, ao longo do tempo, aos

documentos arquivísticos, ou seja, seu valor como fonte de prova das atividades do órgão produtor.” (CONARQ, 2011, p. 11).

Entendendo como proteção a garantia de manutenção das qualidades arquivísticas do documento pelo prazo necessário, o quadro a seguir visa demonstrar como os requisitos de um SIGAD pode mitigar os riscos de perda de qualidade de acervos arquivísticos digitais:

QUALIDADE	REQUISITOS
Acessibilidade	Um SIGAD tem que fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação dos documentos.
Autenticidade	Um recurso de fluxo de trabalho de um SIGAD tem que ser capaz de registrar o status de transmissão do documento, ou seja, se é minuta, original ou cópia.
Confiabilidade	A infraestrutura de um SIGAD deve prever o uso de técnicas para garantir maior confiabilidade e desempenho.
Organicidade	Um SIGAD tem que incluir e ser compatível com o plano de classificação do órgão ou entidade.
Unicidade	Um SIGAD tem que manter o identificador único do documento, e o

⁹SIGAD é um conjunto de procedimentos e operações técnicas, característico do sistema de gestão arquivística de documentos, processado por computador. Pode

	controle de versões tem que ser registrado em metadados específicos.
--	--

Fonte: Dados da pesquisa com base no e-ARQ Brasil, 2019.

A Resolução Conarq nº 39, de 29 de abril de 2014, alterada pela Resolução nº 43, de 04 de setembro de 2015, estabelece diretrizes para a implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq) para o arquivamento e manutenção de documentos arquivísticos digitais em suas fases corrente, intermediária e permanente, dos órgãos e entidades integrantes do SINAR.

De acordo com o Conarq (2015, p. 9), um repositório arquivístico digital, responsável por armazenar e gerenciar documentos, deve “proteger as características do documento arquivístico, em especial a autenticidade (identidade e integridade) e a relação orgânica entre os documentos”.

Segundo o Conarq (2015, p. 19), “um repositório que segue a norma OAIS é constituído por pessoas e sistemas com a responsabilidade de preservar a informação e torná-la disponível”. O modelo conceitual definido pela ISO 14721 (Open Archival Information System) “é uma recomendação internacional desde 2003” [...], que “no Brasil foi adaptado e publicado como norma ABNT NBR 15472: 2007, sob o título Sistema Aberto de Arquivamento de Informação (SAAI)”.

Nesse contexto, a proteção das características de autenticidade e organicidade do documento arquivístico, possibilitando o acesso em longo prazo é garantida pelo RDC-Arq. Em relação à característica de confiabilidade Flores, Rocco e Santos (2016, p. 122), afirmam que:

Quando abordamos a característica confiável do repositório arquivístico digital, estamos falando que estes repositórios precisam ser auditados e certificados, e, nesse cenário, a resolução n. 43 do Conarq deixa clara a sua posição quanto à adoção da ISO 16.363:2012.

No contexto da política de repositórios, Gonzalez (2017) considerou a Norma ISO 16363:2012 (Space data and information transfer systems - Audit and certification of trustworthy digital repositories), citada por Flores, Rocco e Santos (2016, p. 122) e a Resolução Conarq nº 39, de 29 de abril de 2014, alterada pela Resolução Conarq nº 43, de 04 de setembro de 2015, também mencionada pelos referidos autores, como objeto de estudo para identificar e categorizar as recomendações, para que o arquivista possa mensurar o nível de confiabilidade de um Repositório e adequá-lo para certificação, concluindo que:

compreender um software particular, um determinado número de softwares integrados, adquiridos ou desenvolvidos por encomenda, ou uma combinação destes. (e-ARQ Brasil).

os estudos dos Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis ainda são poucos na vertente da certificação, pois as discussões, na área da Ciência da Informação, são mais frequentes no que se refere à Curadoria Digital e à utilização de software. (GONÇALEZ, 2017, p. 238).

Partindo desse pressuposto, Flores e Luz (2017, p. 6) afirmam que:

A cadeia de custódia, um conceito jurídico que reforça a confiança na autenticidade, na guarda e proteção, é fundamental e complementar à Cadeia de Preservação focada nas atividades de produção, manutenção, avaliação e preservação digital em todo o ciclo de vida.

Diante do estado da arte, a proteção de documentos arquivísticos digitais, desde a produção de documentos natos digitais, bem como da captura de documentos digitalizados, até a destinação final de guarda permanente, requer não apenas um SIGAD como também um RDC-Arq.

4 O Instituto Nacional De Seguridade Social (INSS): Breve Histórico

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi criado em 27 de junho de 1990, por meio do Decreto nº 99.350, a partir da fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), como autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).

Compete ao INSS a operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que abrange a mais de 50 milhões de segurados e aproximadamente 33 milhões de beneficiários em 2017.

O INSS caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira. É nesse contexto e procurando preservar a integridade da qualidade do atendimento a esse público que o Instituto vem buscando alternativas de melhoria contínua, com programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a otimização de resultados e de ferramentas que fundamentem o processo de atendimento ideal aos anseios dos cidadãos.

Como objeto de estudo, o INSS é um órgão com a capilaridade, forte papel social, integrante do SINAR, representado na subcomissão do SIGA, principal cliente de uma empresa de tecnologia da informação que desenvolveu um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) em conformidade com o e-ARQ Brasil e possui uma equipe formada por arquivistas qualificados.

¹⁰ Fonte: Processo_08000.006684_88_80_2, disponibilizado pelo Arquivo Nacional, em atendimento ao pedido de acesso à informação via e-SIC.

4.1 O fazer arquivístico no INSS: do rato ao mouse

Para descrever o fazer arquivístico no INSS, desde quando o rato roeu o arquivo do órgão em 1996 até os dias atuais em que o *mouse* passou a ser usado como ferramenta na produção de documentos arquivísticos digitais, foi resgatada a matéria de página inteira publicada em 25 de agosto de 1996 no caderno Economia/Sindical do jornal O Dia cuja manchete denunciava: “Rato roeu o arquivo do INSS: no prédio de Cordovil, documentos de aposentados sofrem ação de ratos, inundações e abandono”.

Embora o corpo da notícia mencionasse o projeto de recuperação de arquivos que o então Ministério da Previdência Social pretendia desenvolver em todo o país, a matéria jornalística também destacou que: “mesmo depois do trabalho em tempo integral de 23 funcionários e técnicos do INSS, desde o dia 16 de julho o arquivo ainda parece um depósito de lixo”.

Apesar do caráter sensacionalista da manchete, é importante observar que a notícia foi publicada 8 (oito) anos depois da Constituição, que preconiza a proteção aos documentos como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 6 (seis) anos após a assinatura da Lei nº 8.159/1991, que estabelece a proteção especial a documentos de arquivos e a gestão documental como dever do Poder Público e mais de 10 (dez) anos depois da publicação do Decreto nº 90.740, de 20 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Grupo - Arquivo do Serviço Civil da União.

A data de publicação da matéria (25/08/1996) é posterior também ao convênio firmado para implantação do programa de modernização arquivística do então Instituto Nacional de Previdência Social (Pro-ARQ)¹⁰, visando o estabelecimento de um projeto de trabalho que garantisse melhores condições de tratamento arquivístico para o seu acervo documental, conforme mencionado por Jardim (1987, p. 41):

Ao contrário dos países onde a gestão de documentos se desenvolveu como teoria e prática, no Brasil são os arquivos públicos que, com vistas à sua modernização, se dirigem à administração pública com projetos que objetivam a adoção de elementos básicos da gestão de documentos. É o caso do Arquivo Nacional, ao realizar uma experiência piloto no Minagri e que atualmente desenvolve um projeto semelhante na Superintendência do Rio de Janeiro e na Direção-Geral do I.N.P.S.

Para Jardim, o sucesso da aplicação de um programa mínimo de gestão de documentos conforme proposta da Unesco, capaz de sistematizar a avaliação e o recolhimento de documentos, “pressupõe obrigatoriamente o reconhecimento pela administração pública de suas necessidades básicas nesta área e de

atitudes governamentais transformadoras”. (JARDIM,1987, p. 41).

O projeto do INPS, reconhecido por seu ineditismo na administração pública brasileira, fez parte do Programa de Modernização do Arquivo Nacional e criou forte comprometimento das duas instituições com os resultados que prometiam melhores condições de acesso às informações governamentais tanto pelo administrador público, como pelo cidadão, em conformidade com o recente direito constitucional.

Ocorrendo em momento oportuno para solucionar a problemática arquivística antes da criação do SIGA, o que só ocorreria em 2003, o referido projeto possibilitou a produção de conhecimento específico para o tratamento de grandes massas documentais em acervos públicos.

Tecnicamente coordenado pelo Arquivo Nacional, especificamente pela Divisão de Pré-Arquivo, o Projeto contou com uma equipe interdisciplinar formada por 58 técnicos de nível médio e superior para realizar atividades arquivísticas na Direção Geral e na Superintendência Regional do Rio de Janeiro do INPS, constituindo duas grandes frentes de trabalho: uma responsável por conhecer os problemas arquivísticos do órgão e a outra para realizar o levantamento de dados sobre a evolução administrativa e legislativa da Previdência Social no Brasil.

Ao relatar à Direção do INPS, as dificuldades para realizar o trabalho junto aos depósitos, em função da “precariedade de suas instalações físicas”, a Coordenação do Projeto forneceu por meio de parecer técnico, subsídios para que a Secretaria de Administração do INPS iniciasse obras no depósito do bairro Benfica, no estado do Rio de Janeiro com término previsto para março de 1988. A experiência oriunda da estratégia de realização de projeto piloto neste depósito possibilitou a definição de uma metodologia a ser aplicada posteriormente nas demais unidades.

Além da consultoria do Arquivo Nacional, o percurso do rato ao mouse perpassa pela atuação de arquivistas do INSS que atuaram no período em que a matéria foi publicada, como também pelos que se encontram em atividade no órgão no momento da pesquisa. Respeitando o lugar de fala dos arquivistas do INSS, foi realizada coleta de dados, conforme demonstra a sessão 4.

Na década de 1990, o sistema ARCO foi desenvolvido inicialmente, por servidores do órgão, disseminado informalmente por meio de disquetes e, posteriormente integrado e mantido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev). Porém, com o crescimento da base de dados passou a apresentar problemas de performance e, portanto, não chegou a ser implantado oficialmente na instituição. No entanto algumas de suas funcionalidades foram utilizadas para o

desenvolvimento do Módulo Arquivo do Sistema Informatizado de Protocolo da Previdência Social (SIPPS) utilizado atualmente.

O Comitê Executivo de Deliberação do Sistema de Documentação e Informação do INSS (CEDIN) instituído pela Resolução INSS/PR nº 192, de 21 de dezembro de 1993, revogada pela Resolução nº 228/PRES/INSS, de 23 de julho de 2012, foi responsável por criar e implantar a política arquivística no INSS. No entanto, foi descontinuado e suas atribuições foram incorporadas às atividades da Divisão de Gestão de Documentação e Informação – DGDIN.

Fundamentado na Lei de Arquivos, no Decreto nº 1.094/1994 que dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG), nas Resoluções Conarq nº 4 e 7 (revogadas) e em atos normativos do órgão, o Manual de Procedimentos Arquivísticos do INSS, elaborado pelo CEDIN com o objetivo de disciplinar e uniformizar os procedimentos administrativos relativos a gestão arquivística de documentos, foi aprovado pela Resolução DC nº 70 de 11 de outubro de 2001, que também deliberou a alteração da denominação Arquivo Geral para Centro de Documentação Previdenciária.

No mês seguinte, foi implantado o SIPPS, fundamentado no direito de acesso e na regulamentação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal adotando o número único de processos (NUP).

Por meio da Resolução INSS/DC nº 124 de 8 de novembro de 2003, o INSS tomou a decisão de adotar os prazos de guarda e destinação de documentos em conformidade com a versão revista e ampliada o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividade meio, instituída pela Resolução Conarq nº 14, de 24 de outubro de 2001. O referido ato administrativo do órgão também delegou competência ao CEDIN para representar o INSS junto ao Conarq e em todo e qualquer evento relacionado ao SINAR.

Entendendo que as rotinas relativas à atuação e tramitação de processos, expedição de documentos, protocolo, estão incluídas no conceito de gestão documental, a Resolução INSS/PRES nº 48, de 21 de dezembro de 2007, aprovou o Manual de Procedimentos e Rotinas de Documentação, Protocolo e Expedição.

No período de 2008 a 2011 o INSS implantou os Centros de Documentação Previdenciária (CedocPrev) em todas as Gerências Executivas e Administração Central e estruturou os serviços da Central de Atendimento a Pesquisas Processuais (Capture) em todas as Unidades do CedocPrev.

Segundo Chaves (2012, p. 7)¹¹, “em 2010 a Previdência Social desenvolveu o Sistema de Diagnóstico de Processos e Produção Documental (SDPD)” [...] que é “composto de 6 (seis) módulos, atende os requisitos do Arquivo Nacional quanto a avaliação da produção documental, subsidia a construção do Código de Classificação dos Documentos e da Tabela de Temporalidade”.

A Resolução PRES/INSS nº 166 de 11 de novembro de 2011, fundamentada na legislação arquivística instituiu o Processo Eletrônico no âmbito do INSS e, no mesmo ano, o então Ministério da Previdência Social instituiu, por meio da Portaria nº MPS/GM 678, de 07 de dezembro de 2011, o Projeto de Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social (GIC), que tem como uma das principais finalidades a implementação de política de gestão da informação e documentação no âmbito do Ministério e suas entidades vinculadas.

De acordo com o inciso IV, Art. 9º da Portaria MPS Nº 751, de 29 de dezembro de 2011, compete a Divisão de Inovação Institucional e Gerenciamento de Processos (DINOV) acompanhar e avaliar a política de gestão documental e da informação corporativa, no âmbito do Ministério e suas entidades vinculadas.

A Política de Gestão de Documentos e Informação do INSS foi aprovada pela Resolução PRES/INSS nº 228 de 23 de julho de 2012, fundamentada na legislação arquivística brasileira.

Em 2013 a DGDIN criou o Projeto de Organização dos Arquivos do INSS com o objetivo de organizar as massas documentais acumuladas nos Arquivos Setoriais e CedocPrev's, sendo transformado em atividade no âmbito da Divisão.

Para orientar, coordenar e deliberar sobre o processo de análise, avaliação e seleção de documentos, estabelecendo prazos de guarda e destinação final do acervo produzido e recebido no âmbito do INSS, a Portaria PRES/INSS nº 1.501 de 19 de dezembro de 2014, constituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e aprovou o seu Regimento Interno.

Os arquivistas do INSS participaram do levantamento de requisitos e da implantação do SIPPS, desenvolvido e mantido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), bem como das reuniões de especificação e homologação do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) denominado pela Dataprev como “e-DOC”, desenvolvido em atendimento ao Decreto nº 8.539/2015, à Portaria Interministerial 1.677/2015 e com base nos

requisitos obrigatórios do e-ARQ Brasil. Nessa perspectiva, Chaves (2013, p. 84) destaca que,

Um passo decisivo que fortalece a gestão da informação e documentação na Previdência Social está no investimento em ferramenta com base na Arquitetura Orientada a Serviços (SOA), que está em desenvolvimento pela Dataprev: o Sistema Eletrônico de Gestão da Informação e Documentação (e-DOC). O desenvolvimento segue a Resolução nº 32/2010, que dispõe sobre a inserção dos Metadados e o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, bem como agrega outras funcionalidades de integração com outros sistemas de negócio e ferramentas de *Business Process Management Suite* - BPMS, sistema que automatiza a gestão de processos de negócio (modelagem, execução, controle e monitoração).

No entanto, apesar do e-Doc ter sido construído com base nos requisitos específicos da Previdência, identificados pelos arquivistas do INSS, PREVIC, então Ministério da Previdência Social e Dataprev, a Diretoria do órgão optou por implantar o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que na sua forma atual não é um SIGAD de acordo com as considerações do GT SEI Avaliação. (Arquivo Nacional, 2015).

5 Coleta e análise dos dados

A coleta de dados iniciou-se com a resposta do INSS ao pedido de acesso à informação indicando a relação de servidores, esta relação está disponibilizada na Internet, que filtrando pela coluna relativa às categorias funcionais de “arquivista” e “técnico de arquivo” apontou para 19 profissionais, sendo 13 arquivistas e 6 (seis) técnicos de arquivo. No entanto, em uma segunda consulta, o INSS informou que a Lei nº 7.446/1985 estabelecia como critério para reenquadramento como Arquivista, ao ocupante de cargo ou emprego do PCC com diploma de curso superior em arquivologia ou habilitação legal equivalente.

Diante desse fato, novo pedido de informação foi gerado solicitando identificação de arquivista com formação em Arquivologia que tenha atuado no órgão por ocasião da década de 1990. A resposta indicou um arquivista contratado em 1983 e desligado em 2008, tem formação em Arquivologia (Unirio, 1982) e Biblioteconomia e Documentação (Unirio, 1985), sendo denominado como o Respondente de número zero (R0).

Em relação aos arquivistas que continuam atuando no órgão, a resposta indicou o Edital de Concurso Público, nº 01, de 26/12/2007, o qual contratou 7 (sete) arquivistas, dos quais 5 (cinco) continuam na ativa, todos formados em Arquivologia pela Universidade de Brasília (UnB), denominados de R1 a R5.

¹¹ CHAVES, Nicir Maria Gomes. O gerenciamento de processos de negócio como instrumento importante no

gerenciamento da informação corporativa. Disponível no Lattes da autora: <http://lattes.cnpq.br/9827880575517439>

As perguntas endereçadas a R0 resgatam a memória da gestão documental do INSS na década de 1990 e as perguntas relativas ao momento atual constam apenas do questionário aplicado aos respondentes R1, R2, R3, R4 e R5.

Em resposta a questão: Qual a principal contribuição da consultoria do Arquivo Nacional para a gestão documental do órgão? -, R0 indicou o levantamento dos atos constitutivos possibilitando a compreensão do fundo INPS e mencionou que em 1992 o órgão contratou a consultoria do Professor Luís Carlos Lopes, que contribuiu para a criação do Comitê Executivo de Deliberação do Sistema de Documentação e Informação do INSS (CEDIN) - órgão central de deliberação e decisão em matéria de gestão de documentos e informação do INSS, onde o R0 atuou no período de 1996 a 2008, tendo capacitado mais de 2.000 (dois mil) servidores, atuando como vice-presidente da Subcomissão do SIGA no âmbito do então Ministério da Previdência Social e participando de reuniões com a Diretoria do INSS.

Para a pergunta - qual a principal contribuição do arquivista para o processo de gestão documental do INSS? -, as respostas foram as seguintes:

R0: projeto caixa na estante, Cedocprev, Capture, capacitação, plano de classificação, tabela de temporalidade, SIPPS, Manual de Procedimentos Arquivísticos e modelação de processos de gestão documental para alimentar o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED).

R1: Recuperação das informações, preservação da memória institucional, tomada de decisões, qualidade dos serviços prestados a sociedade, entre outros.

R2: A principal contribuição do profissional arquivista é manter as informações arquivísticas acessíveis observando os princípios da confiabilidade, autenticidade e integralidade visando o devido cumprimento da missão institucional do órgão: reconhecimento do direito do cidadão.

R3: Não respondeu

R4: Acompanhar se as diferentes áreas estão realizando seus trabalhos e planejando seus novos sistemas respeitando a política de gestão documental e os normativos existentes, atuando de maneira a orientar e conscientizar sobre a importância da gestão documental na preservação da memória da instituição.

R5: Possibilitar o acesso à informação do segurado, dando respaldo para a concessão de benefício e atendimento ao cidadão.

Ao considerar “recuperar informação” (R1); “manter informações acessíveis” (R2) e “possibilitar o acesso à informação” (R5) como contribuições do arquivista ao INSS, os respondentes vão de encontro ao diagnóstico

de Eastwood & Macneil (2016, p. 196) quando afirma parecer que “nem todos os arquivistas compreendem a dimensão da importância de atender a um usuário”.

Ao serem questionados se participam de reuniões com a Diretoria do INSS, R1, R2 e R3 responderam sim o que demonstra certo grau de influência dos arquivistas junto à tomada de decisão estratégica.

Em relação a pergunta – ministra treinamento? -, com exceção de R3 que não informou, todos os demais responderam “sim”.

De acordo com 100% das respostas, o INSS possui política arquivística e esta é aplicada, no entanto só R2 e R5 apontaram os aspectos que comprovam sua aplicação destacando Cedocprev, CPAD e subcomissões de avaliação de documentos (SAD’s).

Para 100% dos respondentes o INSS possui código de classificação de documentos arquivístico, embora apenas 80% afirme que os documentos são classificados na origem. Tal divergência na resposta foi esclarecida durante a videoconferência, de forma que a resposta “sim” se refere a “origem” como momento da seleção de documentos para destinação e a resposta “não” associa “origem” à produção de documentos.

De acordo com 100% das respostas, o órgão instituiu CPAD e os 5 (cinco) arquivistas lotados na área de gestão documental participam da referida comissão.

Todas as repostas informam que o INSS possui Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) e realiza eliminação de documentos com aprovação do Arquivo Nacional.

Os 5 (cinco) respondentes afirmaram que o órgão possui manual de procedimentos arquivísticos e adota o utilizam o SIPPS para tramitação de documentos avulsos e processos.

A pesquisa verificou que 60% dos respondentes colaborou com levantamento de requisitos para desenvolvimento de SIGAD desenvolvido pela Dataprev e 40% afirmou participar de reuniões semestrais com a diretoria do órgão cuja a pauta inclui gestão e preservação de documentos.

A participação dos respondentes em eventos da área de Arquivologia foi sinalizada em 100% das respostas, mas a unanimidade torna evidente que o órgão não paga nem reembolsa valores de inscrição, passagens e hospedagem.

Durante a videoconferência os arquivistas do INSS afirmaram que não publicaram trabalho científico sobre o fazer arquivístico do órgão, o que reforça a afirmativa de Souza (2011, p. 37) de que “a literatura arquivística brasileira apresenta pouca produção sobre o mercado de trabalho e a relação com seus agentes”.

Diante do exposto, espera-se que o presente trabalho possa incentivar a produção científica do fazer arquivístico tanto para os arquivistas do INSS como para os profissionais que atuam nos arquivos das demais instituições.

5 Considerações finais

A Constituição Federal e a Lei de Arquivos estabelecem a gestão documental e a proteção a documentos de arquivo como dever do poder público, mas a presente pesquisa aponta que há um longo caminho para que as instituições públicas federais cumpram plenamente a legislação.

Muitos avanços têm sido alcançados pelo INSS desde a notícia que comparou um de seus arquivos a um depósito de lixo submetido à ação de ratos, inundações e abandono, uma vez que a pesquisa evidenciou uma política arquivística fundamentada na legislação arquivística brasileira e seus instrumentos arquivísticos constituem um forte arcabouço para promoção da gestão e preservação dos documentos arquivísticos analógicos e digitais, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, a transparência pública e a proteção ao patrimônio documental.

Outro ponto que precisa de destaque é quanto à proteção de documentos arquivísticos digitais, que embora não sofram ameaças da ação de ratos, baratas, mofos, entre outros, correm o risco de comprometer a qualidade de acessibilidade, organicidade, unicidade, confiabilidade e autenticidade. Nesse aspecto, o estado da arte da Arquivologia nacional e internacional apresenta como solução a adoção de SIGAD e RDC-Arq.

Visando mitigar o impacto de decisões gerenciais equivocadas à proteção de documentos de arquivo, o presente estudo apresenta as seguintes recomendações:

- ✓ aumento da visibilidade do arquivista nas instituições públicas federais, por meio de participação em reuniões de Diretoria, elaboração de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão gerencial em relação à gestão e preservação de documentos arquivísticos analógicos e digitais;
- ✓ publicação de artigos científicos evidenciando o fazer arquivístico e apresentação não restrita aos eventos acadêmicos da área de Arquivologia, mas ampliando a participação para em eventos de outras áreas como Tecnologia da Informação e Gestão Pública;
- ✓ participação de representantes das empresas públicas de tecnologia da informação na Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conarq, visando o desenvolvimento de SIGAD e RDC-Arq a ser

disponibilizado para todas as instituições públicas federais;

- ✓ articulação política para influenciar parlamentares na elaboração e votação de projetos de lei que possam ameaçar a proteção dos documentos arquivísticos analógicos e digitais.

Concluindo que o fazer arquivístico e a legislação arquivística brasileira não são suficientes para garantir proteção aos documentos arquivísticos analógicos e digitais das instituições públicas federais, a exemplo do INSS, o presente estudo defende o fortalecimento da política arquivística nacional como subsídio para elaboração de políticas arquivísticas institucionais de alto nível contemplando a adoção de modelos conceituais aprovados pela Arquivologia Nacional no que tange à produção, gestão e preservação de documentos de arquivo.

Referências

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 abr. 2019.
- BRASIL. **Decreto-lei 4.915, de 12 de dezembro de 2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4915.htm. Acesso em: 14 jun. 2019.
- BRASIL. **Decreto-lei 4.073, de 3 de janeiro de 2002**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4073.htm. Acesso em: 2 de mar. 2018.
- BRASIL. **Lei 12.682, de 9 de julho de 2012**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12682.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.
- BRASIL. **Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.
- BRASIL. **Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm. Acesso em: 15 fev. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 6.576, de 30 de setembro de 1978**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6576-30-setembro-1978-365832-norma-pl.html>. Acesso em: 20 maio, 2019.
- BRASIL, **Medida provisória nº 881 de 30 de abril de 2019**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-

2022/2019/Mpv/mpv881.htm. Acesso em: 24 maio, 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf. Acesso em: 16 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. **Evolução dos sistemas de documentação, informação e informática da administração pública federal: SISG - SINAR - SISP - SIGA**. Rio de Janeiro, 2015.

CHAVES, Nicir Maria Gomes. **O Gerenciamento da informação corporativa na previdência social: um desafio para excelência dos serviços prestados à sociedade**. Dissertação de Mestrado. (Máster en Dirección y Gestión de los Sistema de Seguridad Social impartido conjuntamente por la Organización Iberoamericana de Seguridad Social y la Universidad de Alcalá), Madri - España, 2013.

CONARQ. **Legislação arquivística brasileira e correlata**. In: CONARQ. Coletânea da Legislação Arquivística Brasileira e Correlata, Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2017. Disponível em: <http://conarq.arquivonacional.gov.br/coletanea-da-legislacao-arquivistica-e-correlata.html>. Acesso em: 16 fev. 2019.

CONARQ. **e-ARQ Brasil: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011. Disponível em: <http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes/e-arq.pdf>. Acesso em: 14 de jul. 2019.

FLORES, Daniel; ROCO, Brenda Couto de Brito; SANTOS, Henrique Machado dos. Cadeia de custódia para documentos arquivísticos digitais. **Acervo**, Rio de Janeiro, v.29, n.2, p. 117-132, jul./dez., 2016. Disponível em: <http://oaji.net/articles/2017/3932-1484338245.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2019.

GONÇALEZ, Paula Regina Ventura Amorim. Recomendações para certificação ou medição de confiabilidade de Repositórios Arquivísticos Digitais com ênfase no acesso à informação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 22, n. 1, p 215-241, jan./dez., 2017. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/28777>. Acesso em: 24 jul. 2019.

JARDIM, José Maria. O conceito e a prática de gestão de documentos. **Acervo**, Rio de Janeiro, v.2, n.2, p. 35-42, jul./dez., 1987. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/media/v.2,n.2,jul.d ez.1987.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2019.

LUZ, Charles; FLORES, Daniel. Cadeia de custódia e de preservação: autenticidade nas plataformas de gestão e preservação de documentos arquivísticos. In. SEMINÁRIO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MUSEUS, 4., 2016, São Paulo. **Artigo eletrônico**. p. 171-181. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/105-397-1-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/105-397-1-PB%20(2).pdf). Acesso em: 24 jul. 2019.

RONDINELLI, Rosely Curi. **O documento arquivístico ante a realidade digital: uma revisitação conceitual necessária**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

RONDINELLI, Rosely Curi. **Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

SOUZA, Kátia Isabelli Melo de. **Arquivística, visibilidade profissional: formação, associativismo e Mercado de trabalho**. Brasília: Starprint, 2011